



# Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 de 23 DE MARÇO DE 2023:** "Dispõe sobre a convocação das entidades prestadoras de serviços na área de assistência social do município de Marçionílio Souza, para compor o conselho municipal de assistência social de Marçionílio Souza - CMAS, para o mandato do biênio 2023/2025.»



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARÇIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA**  
PODER EXECUTIVO



**Conselho Municipal  
de  
Assistência Social**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02 de 23 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS  
ENTIDADES PRESTADORAS DE  
SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
MARÇIONÍLIO SOUZA, PARA COMPOR  
O CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MARÇIONÍLIO SOUZA – CMAS PARA O  
MANDATO DO BIÊNIO 2023/2025.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 02 de Março de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza - BA- CMAS para o mandato do biênio 2023/2025.

**Art.1º** - A eleição das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2023/2025, se dará através da Eleição, que será realizado no dia **04 de Abril de 2023, às 09:00horas às 11:00 horas**, no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua Daniel Braga nº 418, Marçionílio Souza – BA.

**§1º** - A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

**§ 2º** - As Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 03/03/2025.

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal  
de  
Assistência Social

#### Dos Eleitores

**Art. 2º** - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza – CMAS para o mandato do biênio 2023/2025, as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social do Município de Marçionílio Souza.

**Art. 3º** - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

- a) Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social: Aquelas que executam sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários.

§ 1º - Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 28/03/2023 até as 17:00 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza dia 04/04/2023.

§ 2º - As Entidades e Organização de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

#### Das Vagas

01 (um) representante	Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social – Titular
01 (um) representante	Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social - Suplente

#### Da Comissão Eleitoral

**Art. 4º**- A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros de acordo com a Resolução Nº 21 de 02 de Março de 2023.

**Parágrafo Único** – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

**Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes**

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal  
de  
Assistência Social

**Art. 5º**- Fotocópia da Carteira de Identidade e Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução).

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.

§ 3º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

**Art. 6º** - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2023/2025, conforme segmentos

**Art. 7º** - Os documentos deverão ser entregues até o dia 28 de Março de 2023 das 08h00 horas as 17h00 horas no CRAS- Marçionílio Souza /BA.

**Art. 8º** - O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como, na unidade CRAS.

#### Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

**Art. 9º** - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

**Art. 10º** - A relação das candidaturas deferidas, conforme classificação será publicada no dia 29 de Março de 2023, no Diário Oficial.

**Art. 11º** - Caso não atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

#### Da realização da Eleição

**Art. 12º** - A Eleição dos Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000,  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal  
de  
Assistência Social

Assistência Social de Marçionílio Souza – CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros.

**Parágrafo único** – Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 13º** – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.

**Art. 14º** – A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2023/2025.

**Parágrafo Único** – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição, exceto aos funcionários.

**Art. 15º** – Cada representante candidato da categoria de profissionais Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social do município de Marçionílio Souza, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

**Art. 16º** – Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.

**Art. 17º** – O voto será impresso.

**§ 1º** - A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal  
de  
Assistência Social

§ 2º - Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

Art. 18º - Será proclamado eleito, a Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.

Art. 19º - O resultado final da Eleição será divulgado no dia 06 de Abril de 2023 no Diário Oficial do Município.

#### Do Recurso

Art. 20º - As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

Art. 21º - Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

Art. 22º - Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

Art. 23º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza - CMAS dar - se á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

#### Das Disposições Finais

Art. 24º - Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Marçionílio Souza, 23 de Março de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner

